



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação ao projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade: 621- Fundo Municipal de Saúde- Atenção Básica
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031– Estratégia de Saúde Básica
Projeto/Atividade: 1027 – Reforma, Ampliação, Construção e ou Manutenção de Unidade de Saúde.
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte- 15000001002
Ficha- 455.....R\$500.000,00

Art. 2º. – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação da dotação abaixo identificada:

Unidade: 621- Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- Estratégia de Saúde Básica
Projeto/Atividade: 2080- Manutenção das Atividades do ACS
Elemento: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado - Fonte – 15000001002
Ficha- 521 ValorR\$260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

Unidade: 621- Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- Estratégia de Saúde Básica
Projeto/Atividade: 2080- Manutenção das Atividades do ACS
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Fonte – 15000001002
Ficha- 527 ValorR\$120.000,00

Unidade: 621- Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- Estratégia de Saúde Básica
Projeto/Atividade: 2080- Manutenção das Atividades do CS
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte – 15000001002
Ficha- 597 ValorR\$100.000,00

Unidade: 621- Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- Estratégia de Saúde Básica
Projeto/Atividade: 2080- Manutenção das Atividades do CS
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - Fonte – 15000001002
Ficha- 599 - ValorR\$20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

José Omar Paolinelli
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 20, de 16 de maio de 2024, ***Abre Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação para os fins que menciona***" que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo suplementar recursos para execução da obra de Reforma e Ampliação da UBS Cacimba, José Fausto Rabelo, anulando os recursos de dotações da folha de pagamento da Fonte 150000001002, tendo em vista o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023- LOA, que os recursos da folha de pagamento não poderão ser utilizados como fonte de cancelamento de dotações para suplementação.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito